as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piracápolis
Em 26 de Novembro de 1984

Dr. Agenor Pavan
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra, e fixado no lugar de costume e em cumprimento ao artório de Registro Civil e Anexos desta cidade.

Luiz Roberto Macerda dos Santos
Secretário

Lei nº 348
de 11 de Dezembro de 1984.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar.

O Doutor Agenor Pavan, Prefeito municipal de Piracápolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, Faz Saber que a Câmara municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º = Fica aberto na Contadoria municipal, um crédito adicional, no valor de Cr$ 4.500,00 (Setenta e quatro mil e quinhentos cruzeiros), suplementar as seguintes verbas do orçamento vigente:

Códigos	Especificação da Despesa	Importância Cr$
300	Setor de Administração	
320	Pessoal	
3333-83	Salário - Família	
	Pessoal Civil	500,00
400	Setor de Finanças	
440	Contabilidade	

4130-16 Equipamentos e Instalações
Máquinas, aparelhos e outros 2.000,00
500 Setor Municipal de Estradas de Rodagem
510 Estradas Municipais
3120-42 Material de Consumo
I- Combustíveis, lubrificantes, peças, e outros 1.000,00
600 Setor de Educação e Cultura
Outros Encargos com o Ensino
3111-62 Pessoal Civil
Mensalistas 2.000,00
700 Setor de Saúde
710 Serviços de Saúde e Assistência
3275-79 Pessoas
Assistência médica, hospitalar, farmacêutica e dentária a funcionários e dependentes 3.000,00
4110-72 Obras Públicas
I- Estudos e Projetos 60.000,00

Art. 2º = O crédito suplementar autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes e redução parcial e total da dotação orçamentária abaixo discriminada em igual importância:

Códigos	Especificação da Despesa	Importância a R$
200	Administração Executiva	
210	Gabinete do Prefeito	
3130-02	Serviços de Terceiros	
	Viagens, estadas e outros	3.420,00
300	Setor de Administração	
310	Secretaria	
4130-05	Equipamentos e Instalações	
	Máquinas, aparelhos e outros	1.600,00

400 Setor de Finanças

440 Contabilidade

4490-06 material Permanente

móveis, Arquivos e outros ... 400,00

600 Setor de Educação e Cultura

650 Cultura e Esportes

4110-06 Obras Públicas

II - Construção do Praça de Esportes... 60.000,00

800 Setor de Obras e Serviços Municipais

830 Serviços de Meteorologia

4130-38 Equipamentos e Instalações

Aparelhos técnicos e outros ... 9.080,00

Art. 3º = Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pradópolis
Em 11 de Dezembro de 1984.

Dr. Agenor Pavan
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra, e fixada no lugar de costume e encaminhada ao Cartório de Registro Civil e Anexos desta cidade.

Luiz Roberto Lacerda dos Santos
Secretário

Lei nº 348

11 de Dezembro de 1984.

Dispõe sobre abertura de crédito especial e dá outras providências

O Doutor Agenor Pavan, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber